

Projeto de Lei
Número 459/21
Folha 14

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelino
Gabinete do Vereador Chagas Catarino

PROJETO DE LEI N° 321/2018

“Determina Que seja disponibilizado 2% das moradias populares construídas pela Prefeitura de Natal à mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Determina que seja disponibilizado 2% das moradias populares construídas pela Prefeitura de Natal a mulheres vítimas de violência doméstica e amparadas pela lei Maria da Penha.

§ 1º. Caracteriza-se como violência conjugal, para os efeitos da presente lei, as mulheres submetidas a maus tratos, espancamentos físicos, opressão moral e psicológica, cárcere privado e estupro, praticados pelos maridos ou companheiros;

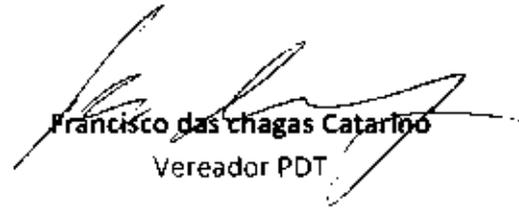
§ 2º. A violência conjugal deverá ser comprovada por intermédio de boletins de ocorrência das Delegacias Especializada das Mulheres, ou certidão de acompanhamento psicológico emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas em defesa da mulher.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em parceria com outras secretarias, atender as mulheres identificadas no artigo anterior, e encaminhar para a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes para o devido cadastramento e cumprimento da cota especificada no Caput desta Lei.

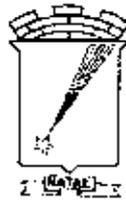
Câmara - Projeto
Número: 459/2018
Data: 14-V-18

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Miguelinho, em
Natal, 24 de agosto de 2018.



Francisco das chagas Catarino
Vereador PDT



Projeto de
Número 459/2011
Data 13/08

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelino
Gabinete do Vereador Chagas Catarino

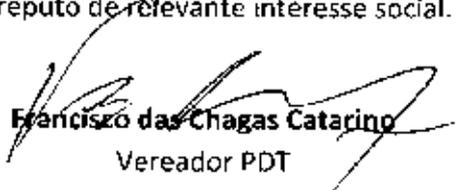
JUSTIFICATIVA

Nos últimos 30 anos a violência contra as mulheres aumentou e piorou muito. O Brasil é o 7º País que mais mata mulheres no mundo. Nestes últimos 30 anos 91 mil mulheres foram assassinadas, sendo 43 mil só na última década. A maioria das mulheres vítimas de violência estão morrendo, predominantemente, no espaço doméstico, que hoje não é mais seguro, visto que 68% dos homicídios ocorrem dentro da própria casa e, muitas vezes em frente as crianças.

A maioria dos casos de violência contra a mulher é registrada em departamentos policiais, tratando, pois, de violência explícita. Mas não se deve deixar de dar atenção aos casos de desmoralização constante da vítima, caracterizada na forma de agressão psicológica, opressão moral, cárcere privado e outras formas de violência. Outro fato relevante é que as mulheres tornam-se vítimas novamente devido a rota crítica, pois as vítimas encontram diversos obstáculos na busca de proteção e reparos, resultando em desgaste emocional, baixo autoestima, situação econômica instável, carência de recursos sociais, falta de apoio familiar e de um local que as acolham.

Essas mulheres, por sentirem-se dependentes financeiramente, tornam-se submissas a um cotidiano de violência e se veem materialmente impedidas de romper os laços bem como sair do ambiente opressor e violento que são suas residências. A obtenção de uma moradia servirá para amparar as que comprovadamente sofram violência doméstica.

A propositura aqui apresentada visa à criação de um instrumento para que as mulheres do Natal, vítimas de violência conjugal, sejam amparadas pelo município e possam reconstruir sua vida em outro lar, deixando todo abalo psicológico causado a elas naquele ambiente e longe fisicamente de seu agressor para que não torne-se um futuro algoz. Pelas razões expostas aguardo serenamente o apoio de meus nobres pares a esta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.


Francisco das Chagas Catarino
Vereador PDT

✓

✓